

EDITAL n. 498/2025

Dispõe sobre o **recadastramento interno** para a possibilidade de **renovação** da assistência financeira pelo **Programa Universidade Gratuita**, na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, para o 1º semestre de 2026.

A **Universidade do Extremo Sul Catarinense** – UNESC – mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, por sua Vice-Reitora, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor, estabelece os procedimentos para o **processo de recadastramento interno** para **renovação da assistência financeira pelo Programa Universidade Gratuita**, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023, Decreto nº 219, de 2 de agosto de 2023, e suas alterações, assim como legislações correlatas em vigor.

1. DO OBJETO

1.1 O **recadastramento interno** do estudante matriculado em curso de graduação para participar de processo seletivo para **renovação da assistência financeira** pelo Programa Universidade Gratuita, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023, Decreto nº 219, de 2 de agosto de 2023, e suas alterações, assim como legislações correlatas em vigor, por meio da plataforma **BASIS**.

1.2 O presente edital tem por finalidade orientar o **recadastramento interno dos estudantes já contemplados com a bolsa do Programa Universidade Gratuita**, de modo a anticipar a organização documental e os trâmites institucionais antes da publicação do cronograma oficial da Secretaria de Estado da Educação (SED/SC).

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 O presente edital é destinado aos **estudantes**, que iniciaram o **benefício em 2024.1 e 2025.1**, regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da **Universidade do Extremo Sul Catarinense** – UNESC – mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, beneficiários ativos do Programa Universidade Gratuita no semestre 2025/2.

2.2 Não participarão deste edital de recadastramento interno os estudantes que iniciaram o benefício em 2023.2; 2024.2 e 2025.2. Estes precisarão apenas fazer o recadastro diretamente no sistema da UG no período determinado pela SED/SC em edital específico.

3. DO PERÍODO E LOCAL DO RECADASTRAMENTO INTERNO

3.1 O **recadastramento interno** deverá ser realizado no período de 27/10/2025 à 27/11/2025 por meio do sistema **BASIS** com posterior validação das informações no sistema da UG (Estado) que deverão ser inseridas pelo próprio aluno.

3.2 Do cronograma

Etapa	Período	Observações
Envio da documentação	27/10/2025 a 19/11/2025	Por meio da plataforma institucional BASIS
Análise interna preliminar	27/10/2025 a 27/11/2025	Avaliação dos documentos
Divulgação de pendências	27/10/2025 a 27/11/2025	Aluno terá até 48h para regularizar
Submissão ao sistema da SED	Conforme cronograma do Estado	Conforme calendário estadual

4. DOCUMENTAÇÃO PARA RENOVAÇÃO

4.1 Os estudantes deverão reunir e enviar previamente, por meio da plataforma institucional BASIS <https://basis.renovacao.unesc.net/student/login> seguintes os documentos digitalizados, também disponíveis no site <https://www.unesc.net/universidade-gratuita/inscricao> .

- a) declaração de imposto de renda do estudante, do responsável legal de todos os que integram a renda familiar ou as respectivas negativas da Receita Federal, ficando a cargo da Comissão de Seleção a exigência de documentos complementares sempre que necessário;
- b) comprovantes de renda conforme tipologia de cada integrante do grupo familiar;
- c) comprovação de despesas com habitação, gasto com educação regular paga para outro membro do grupo familiar, despesa com tratamento de doença crônica e comprovante de desemprego nos casos de desemprego do estudante, responsável legal e/ou membro do grupo familiar informado na situação de desemprego.

4.2 Para solicitar a continuidade do benefício o estudante deverá comprovar o desempenho acadêmico satisfatório de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das disciplinas cursadas no semestre letivo antecedente.

4.3 O estudante deve estar ciente de que, apesar de cumpridos os demais requisitos do Programa UG, a confirmação da renovação da bolsa está vinculada com a comprovação do desempenho acadêmico satisfatório, conforme item 4.2.

4.4 A comprovação documental de que trata o § 3º, art. 6º da Lei Complementar nº 831, de 2023, será de acordo com a data de concessão do benefício.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (RENOVAÇÃO)

5.1 Os critérios para renovação da bolsa do Programa Universidade Gratuita são:

- a) estar matriculado no mesmo curso, modalidade e IES em que possui o benefício atual;
- b) atender o critério de desempenho acadêmico;
- c) ter a documentação devidamente aprovada;
- d) realizar o cadastro no sistema informatizado da UG no período determinado pela SED;
- e) cumprir os dispositivos legais aplicáveis ao Programa UG.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

- 6.1 Não apresentar ou não entregar na UNESC, a documentação completa necessária para comprovar as informações de renovação de assistência financeira.
- 6.2 Não comprovar documentalmente de forma fidedigna a carência econômica informada no cadastro de solicitação de assistência financeira.
- 6.3 Descumprir, ou não comprovar o cumprimento das obrigações constantes no CAFE.
- 6.4 Não atender os requisitos do art. 6º, da Lei Complementar nº 831, de 2023, art. 14 do Decreto 219, de 2023 e art. 7º do Decreto 450, de 2024.
- 6.5 O presente edital não exime o acadêmico de atender os períodos e prazos estabelecidos em cronograma publicado pela SED.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Todas as informações prestadas durante o **recadastramento interno** são autodeclaratórias e de inteira responsabilidade do estudante e devem ser criteriosamente comprovadas mediante entrega de documentação, conforme orientado pela IES.
- 7.2. O presente edital tem como objetivo a realização do **recadastramento interno dos estudantes regularmente matriculados na UNESC** e vinculados ao **Programa Universidade Gratuita**, com vistas ao atendimento às exigências preliminares para a continuidade no programa.
- 7.3. O **recadastramento interno deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema BASIS da UNESC**, conforme orientações disponibilizadas pela Universidade.
- 7.4. O recadastramento mencionado neste edital **não substitui a etapa obrigatória de validação** das informações junto à **Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina (SED/SC)**.
- 7.5. A **validação definitiva** das informações e da continuidade no programa ficará condicionada à **publicação e liberação do edital oficial pela SED/SC**, ocasião em que o acadêmico deverá, obrigatoriamente, acessar o sistema da SED para **confirmar e validar os dados previamente cadastrados**.
- 7.6. A responsabilidade pelo correto preenchimento das informações no recadastramento interno e pela validação posterior junto à SED é **inteiramente do estudante**, sendo passível de indeferimento a participação no programa em caso de inconsistências, omissões ou ausência de validação.
- 7.7 A entrega da documentação antecipada não garante a renovação automática da assistência financeira.
- 7.8 A UNESC reserva-se o direito de convocar o estudante para complementações ou esclarecimentos adicionais.

7.9 Este edital tem caráter **provisório e organizacional** e **não substitui** a publicação do edital oficial da SED/SC e os requisitos estabelecidos no referido edital.

7.10 Os estudantes ao participarem do edital de recadastramento deverão observar as regras referentes à matrícula, declaração da UG e demais documentos previstos no edital da IES.

7.11 Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela equipe responsável pelo Programa Universidade Gratuita na instituição.

7.12 Este edital não afasta o cumprimento do disposto em legislação específica.

7.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma/SC, 24 de outubro de 2025.

Prof^a. Dra. Gisele Silveira Coelho Lopes
Vice-Reitora UNESC